



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 ///VINTE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 07010001 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 20.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339039-0193.006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 07010001 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 20.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 60.000,00 ///SESSENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 07010002 60.000,00

Soma da Unidade: 60.000,00

Total: 60.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1022 CONST,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

449051-0193.027 OBRAS E INSTALAÇÕES

NC : 07010002 60.000,00

Soma da Unidade: 60.000,00

Total: 60.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 ///TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.027 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 07010003 30.000,00

Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1022 CONST,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE

449051-0193.027 OBRAS E INSTALACOES

NC : 07010003 30.000,00

Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 ///TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.027 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 07010005 30.000,00

Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339039-0193.006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 07010005 30.000,00

Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016

CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 46.000,00 ///QUARENTA E SEIS MIL
REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2060 PAB FIXO

339039-0193.027 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 07010004 46.000,00

Soma da Unidade: 46.000,00

Total: 46.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 SAÚDE DA FAMÍLIA

319004-0193.027 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 07010004 46.000,00

Soma da Unidade: 46.000,00

Total: 46.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 ///SETENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE

449052-0193.028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NC : 07010009 70.000,00

Soma da Unidade: 70.000,00

Total: 70.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066 SAÚDE BUCAL

319011-0193.027 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

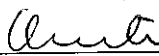
NC : 07010009 70.000,00

Soma da Unidade: 70.000,00

Total: 70.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25.000,00 ///VINTE E CINCO MIL
REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE

449052-0193.028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 07010010	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
	Total:	25.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

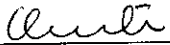
02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2064 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

319011-0193.027 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 07010010	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
	Total:	25.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

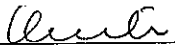
02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2066 SAÚDE BUCAL		
319004-0193.006 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 07010012	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total:	10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		
339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 07010012	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total:	10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

319004-0193.006 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NC : 07010013 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

NC : 07010013 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 ///TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

319011-0193.006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 07010014 30.000,00

Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2009 PROGRAMA DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO

319013-0193.027 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NC : 07010014 30.000,00

Soma da Unidade: 30.000,00

Total: 30.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 37.000,00 ///TRINTA E SETE MIL
REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

319011-0193.006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 07010015 37.000,00

Soma da Unidade: 37.000,00

Total: 37.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2061 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

339032-0193.006 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

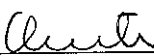
NC : 07010015 37.000,00

Soma da Unidade: 37.000,00

Total: 37.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 ///QUINZE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2009 PROGRAMA DE CONTROLE EPIDEMIOLOGICO

319011-0193.006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 07010017 15.000,00

Soma da Unidade: 15.000,00

Total: 15.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030-0193.006 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 07010017 15.000,00

Soma da Unidade: 15.000,00

Total: 15.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25.000,00 ///VINTE E CINCO MIL
REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
319013-0193.006 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 07010019	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
	Total:	25.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2062 PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
449052-0193.027 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 07010019	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
	Total:	25.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 ///DEZ MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2060 PAB FIXO

339030-0193.027 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 07010021 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063 SAÚDE DA FAMÍLIA

319011-0193.027 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 07010021 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total: 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 ///VINTE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2060 PAB FIXO

339039-0193.027 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 07010022 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 20.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030-0193.006 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 07010022 20.000,00

Soma da Unidade: 20.000,00

Total: 20.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016

CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 ///DUZENTOS MIL REAIS///
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1022 CONST,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

449051-0193.027 OBRAS E INSTALACOES

NC : 07010025 200.000,00

Soma da Unidade: 200.000,00

Total: 200.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1013 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS

449051-0193.000 OBRAS E INSTALACOES

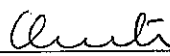
NC : 07010025 200.000,00

Soma da Unidade: 200.000,00

Total: 200.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 48.000,00 ///QUARENTA E OITO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 596,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339039-0193.006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NC : 07010028 48.000,00

Soma da Unidade: 48.000,00

Total: 48.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2007 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339030-0193.006 MATERIAL DE CONSUMO

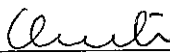
NC : 07010028 48.000,00

Soma da Unidade: 48.000,00

Total: 48.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE RIACHUELO, 1 de Julho de 2016


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE